



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**

**RESOLUÇÃO Nº. 024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**Dispõe sobre a Agenda Básica do Conselho Estadual de Saúde do Amazonas CES/AM 2013.**

**A Plenária do Conselho Estadual de Saúde do Amazonas**, na sua 234ª (Ducentésima Trigésima Quarta), 186ª (Centésima Octogésima Sexta) Reunião Ordinária, realizada dia 18 de dezembro de 2012, no uso de suas competências e atribuições estabelecidas pela Lei Nº 2.371 de 26 de dezembro de 1995, e;

**CONSIDERANDO** as finalidades, as atribuições e competências deste colegiado, definidas no Regimento Interno do CES/AM, no Artigo 1º, incisos de I a XVIII e Artigo 8º, inciso III, e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de dispor de um eixo norteador para dar funcionalidade e concretude ao exercício do Controle Social no SUS, nos termos que dispõe a Lei nº 8.142 de 28 de novembro de 1990, assim como nas recomendações contidas na Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453 de 10 de maio de 2012.

**RESOLVE:**

**APROVAR** a Agenda Básica de Saúde do Conselho Estadual de Saúde do Amazonas para o ano de 2013.

**Sala da Presidência do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Amazonas**, em Manaus, 18 de dezembro de 2012.

**WILSON DUARTE ALECRIM**  
Presidente do CES/AM

**HOMOLOGO** as decisões contidas na **Resolução Nº. 024/2012 – CES/AM**, datada de 18 de dezembro de 2012, **nos termos do Decreto de 13.07.2010.**

**WILSON DUARTE ALECRIM**  
Secretário de Estado da Saúde



## GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

### RESOLUÇÃO Nº. 024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

**Dispõe sobre a Agenda Básica do Conselho Estadual de Saúde do Amazonas CES/AM 2013.**

**A Plenária do Conselho Estadual de Saúde do Amazonas**, na sua 234ª (Ducentésima Trigésima Quarta), 186ª (Centésima Octogésima Sexta) Reunião Ordinária, realizada dia 18 de dezembro de 2012, no uso de suas competências e atribuições estabelecidas pela Lei Nº 2.371 de 26 de dezembro de 1995, e;

**CONSIDERANDO** as finalidades, as atribuições e competências deste colegiado, definidas no Regimento Interno do CES/AM, no Artigo 1º, incisos de I a XVIII e Artigo 8º, inciso III, e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de dispor de um eixo norteador para dar funcionalidade e concretude ao exercício do Controle Social no SUS, nos termos que dispõe a Lei nº 8.142 de 28 de novembro de 1990, assim como nas recomendações contidas na Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453 de 10 de maio de 2012.

#### **RESOLVE:**

**APROVAR** a Agenda Básica de Saúde do Conselho Estadual de Saúde do Amazonas para o ano de 2013.

**Sala da Presidência do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Amazonas**, em Manaus, 18 de dezembro de 2012.

**WILSON DUARTE ALECRIM**

Presidente do CES/AM

**HOMOLOGO** as decisões contidas na **Resolução Nº. 024/2012 – CES/AM**, datada de 18 de dezembro de 2012, nos termos do Decreto de 13.07.2010.

**WILSON DUARTE ALECRIM**

Secretário de Estado da Saúde